



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.040, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder inclusão de fonte de recurso e abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade: 011.000 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Transportes

Função: 26 – Transportes

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0069 – Estradas Vicinais

Projeto: 1.244 – Aquisição de Pá Carregadeira para Setor de Agropecuária e Transportes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.24 – Outros Convênios União ..... R\$ 300.000,00

Fonte 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) ..... R\$ 550.000,00

**Parágrafo único.** O crédito especial mencionado neste artigo, será utilizado para cobertura de despesas com aquisição de 01(uma) pá carregadeira para ser utilizada no setor de agropecuária e transportes, com recursos de convênio e contrapartida do município.

**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:

I – O excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de Outros Convênios União – Fonte 1.24 apurado por fonte e objeto, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

II – O excesso de arrecadação no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) – Fonte 1.08 apurado por fonte e objeto, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme recursos mencionados no artigo anterior.

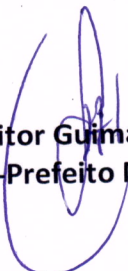


**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 instituído pela Lei Municipal n.º 1979 de 23 de dezembro de 2021 e na Lei Municipal n.º 1949 de 20 de julho de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2022.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de outubro de 2022.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
**-Prefeito Municipal-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 05/10/22 a 12/10/22 *gouta*